




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

	<b>Unidade Auditada:</b> Campus Juína	
	<b>Nome do Gestor:</b> João Aparecido Ortiz de França	<b>Cargo:</b> Diretor Geral
	<b>Ordem de Serviço:</b> 03/2019	
<b>Houve restrição ao trabalho de Auditoria?</b> ( ) Sim ( X ) Não		
<b>Justificativas acatadas quanto às seguintes constatações da Nota de Auditoria nº 05/2019:</b> 2.1; 2.2; 2.3; 2.5;		

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2019**

**Senhor Gestor,**

A Auditoria Interna - AUDIN tem como função principal avaliar o processo de gestão, no que se referem aos seus diversos aspectos, tais como a governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência às normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidade às quais a organização está sujeita.

A Audin atua de forma coordenada, com a finalidade básica de assessoramento a administração forma coordenada e tendo como finalidade básica o assessoramento da administração por meio do exame e avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: a) adequação e eficácia dos controles; b) integridade e confiabilidade das informações e registros; c) integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como da sua efetiva utilização; d) eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas dos ativos e a comprovação de sua existência, além da exatidão dos ativos e passivos; e)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

compatibilidade das operações e programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos; f) mensuração dos problemas e riscos, bem como o oferecimento de alternativas de solução.

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2019, aprovado pelo Conselho Superior, referente aos exercícios de 2018 (Janeiro a Dezembro) e 2019 (janeiro a março), objetiva o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos durante o exercício analisado, sendo assim apresentamos o **Relatório de Auditoria**, realizadas pelo *Campus Juína*, conforme ações descritas abaixo:

2.1 Acompanhamento da regularidade na concessão de benefícios assistenciais (2994);

2.2 Análise das aquisições de Contratações de obras, serviço de engenharia e instalação (20RL)

2.3 Análise de aquisições de material de consumo e permanente (20RL)

2.4 Acompanhamento da regularidade da concessão de auxílios Estudantis (20RL);

2.5 Acompanhamento da regularidade da concessão de Bolsa pesquisador (20RL);

2.6 Análise de concessões de diárias (20RL)

2.7 Serviço Terceirizado (MDO) (20RL)

2.8 Passagens e Despesas de locomoção (2994)

2.9 Material de consumo, equipamento, software, consultoria de TI Manutenção, locação de software e equipamentos para TI (20RL)

## **I – ESCOPO DO TRABALHO**

Este trabalho foi realizado de acordo com o manual de auditoria do IFMT e as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.

Salienta-se que a análise relatada restringe-se exclusivamente aos aspectos de formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Foi verificado o uso do SUAP – módulos almoxarifado e patrimônio; além da consulta ao SIAFI Web, Comprasnet e ao SICAF. Foi realizada reunião com o Diretor Geral do campus, Chefe de Administração e Planejamento, Coordenação de Gestão de Pessoas, Chefe do departamento de Ensino, responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, contadora, fiscal de contratos de serviços terceirizados, e aos setores de almoxarifado e patrimônio, além de entrevistas com funcionários terceirizados e responsáveis pelos setores de: refeitório, estágio, comunicação social, psicologia, pedagogia e registro escolar.

## **II – RESULTADO DOS EXAMES**

### **1- CONTROLE DE GESTÃO**

Não houve ações dessa área para o campus.

### **2- GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS, SERVIÇO, OBRAS E CONCESSÕES DE BOLSAS.**

**Constatação 2.1.** Fragilidades na formalização dos procedimentos das concessões de ajuda de custo, em desacordo ao regulamento interno no campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

### Descrição dos fatos

➤ **Processo n. 23195.001073.2018-11** - Concessão de ajuda de custo para estudante do curso técnico em meio ambiente do 2º ano em Aripuanã - MT:  
- Não foi localizado nos autos do processo o documento que evidencie o pagamento da GRU pelo discente que não participou da visita técnica, jogos estudantis, eventos (fls 179).

➤ **Processo n. 23195.001258.2018-26** - Concessão de ajuda de custo para estudante que participará do JIFs, Etapa regional, em Goiânia – GO:  
- Não foi localizado nos autos do processo o documento que evidencie o pagamento da GRU pelo discente que não participou da visita técnica, jogos estudantis, eventos (fls 141 e 146).

➤ **Processo n. 23195.000115.2019-88** - Concessão de ajuda de custo para estudante do 4º e 6º Semestre de Administração para visita técnica em Cuiabá – MT:  
- Não foi localizado nos autos do processo o documento que evidencie o pagamento das GRUs pelos discentes que não participaram da visita técnica, jogos estudantis, eventos (fls 148).

➤ **Processo n. 23195.001364.2018-18** - Concessão de ajuda de custo para discentes do curso de Administração em visita técnica à Nova Mutum e Nobres - MT:

Foi localizado nos autos do processo documento que não se relaciona com o assunto descrito no processo, conforme se observa às páginas 88 a 93 do referido processo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

**Manifestação da Unidade:** *“Processo nº 23195.001073.2018-11 – O campus realizou as cobranças aos alunos conforme apontado por essa auditoria, porém não houve devolução da GRU do discente E.Z.R conforme consta na folha 179.*

*Processo nº 23195.001258.2018-26 –O campus realizou as cobranças aos alunos conforme apontado por essa auditoria, porém não houve devolução da GRU do discente V.N.C conforme consta na folha 141 e 146.*

*Processo nº 23195.000115.2019-88 – Os alunos T.J.V, W.L.B e J.P.S realizaram a devolução, os comprovantes foram disponibilizados na pasta “DOCUMENTOS”. O aluno T.D.S, até a presente data, não realizou a devolução. O campus realizou a cobrança do aluno, porém até o momento não havia sido pago a GRU.*

*Processo nº 23195.001364.2018-18 – Documentos que constam nas páginas 88 a 93 realmente não fazem parte do processo, já foram retirados e foi refeita a numeração.”*

**Causa:** Processo inadequado quanto à concessão de auxílio estudantil.

**Análise da AUDIN:** Considerando a manifestação do gestor, acatamos a justificativa e correção da formalização quanto ao processo n. 23195.001364.2018-18, porém em relação aos demais processos analisados a recomendação fica mantida uma vez que trata de recolhimento de valores pagos a discentes que não compareceram às atividades extracurriculares, visando proporcionar permanência e êxito na formação do alunado. Portanto, cabe a gestão manter o monitoramento da efetiva utilização dos auxílios financeiros, inclusive providenciando a devolução de recursos pagos e não utilizados para a finalidade.

**Recomendação 1:** Acompanhar o recolhimento das Guias de Recolhimento da União - GRU dos processos analisados, exceto o do processo n.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

23195.001364.2018-18, bem como apresentar comprovante do recolhimento para compor os papéis de trabalho da Auditoria Interna/IFMT.

**Recomendação 2:** Comunicar às pró-reitorias e setores dos campi quanto à existência de alunos com pendências, objetivando evitar novas concessões de auxílios estudantis ou mesmo de emissão de documentação escolar aos inadimplentes.

**Constatação 2.2.** Fragilidades na fiscalização de terceirizados, em desacordo a IN MPOG 05/2017.

<b>Descrição dos fatos</b>
<p><b>Processo n. 23195.000953.2018-71</b> - Contratação de serviços de Motorista, participante do Pregão nº 01/2017 da UASG: 158972, Contrato nº 05/2018:</p> <p>a) Ausência dos documentos com informação quanto aos meses de agosto/2018 até janeiro de 2019 de todos os comprovantes de pagamentos aos funcionários terceirizados (relação de funcionários, quantidade de postos, possível substituição de funcionário, holerite, pagamento de salário até o 5º dia útil, comprovantes de recolhimento e transmissão (GFIP) de INSS e FGTS dos funcionários da empresa que atuam neste contrato, folha de frequência, auxílio alimentação, seguro de vida e vale transporte), em desacordo com o anexo VIII-B item 2.1 letra C da IN MPOG nº 5/2017.</p> <p>b) Ausência de comprovação quanto a opção ou não do vale transporte em desacordo com o item 5.3 do termo de referência (fl. 34-v).</p> <p>c) Ausência de apresentação do relatório do fiscal padronizado pela PROAD dos meses de agosto/2018 até janeiro de 2019 em desacordo com o art. 67, § 1º, Lei 8.666/93).</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

d) Ausência do seguro garantia após repactuação em desacordo com a cláusula terceira do termo de apostilamento (fl. 99).

e) Ausência de comprovantes referente ao pagamento do vale gás de R\$ 60,00 conforme cláusula décima parágrafo terceiro da CCT/2018 vigente de 01/01/2018 a 31/12/2018, dos meses de outubro/2018 até janeiro de 2019, visto que a repactuação (fl. 99) foi assinada no mês 10/2018;

f) Ausência de apresentação dos documentos constantes no item 12.8 do termo de referência em data posterior ao primeiro mês de prestação de serviços. (fl. 36-v)

g) Pagamento diárias através das notas fiscais nº 271085 , 275689, 280307,285779 e 290417 sem o relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos em desacordo com item nº 4.2.7 do termo de referência (fl. 33-v).

h) Ausência de comprovação das substituições a cada 6 meses dos uniformes em desacordo com o item 7 do termo de referência.

**Processo n. 23195.034900.2016-91** - Contratação de empresa espec. no fornecimento de serviços terc. de jardineiro - participante do Pregão nº 05/2016 da UASG: 158972, Contrato nº 15/2016:

a) Ausência dos documentos com informação quanto aos meses de novembro/2016 até setembro de 2018(exceto os meses de março e abril/2018) de todos os comprovantes de pagamentos aos funcionários terceirizados (relação de funcionários, quantidade de postos, possível substituição de funcionário, holerite, pagamento de salário até o 5º dia útil, comprovantes de recolhimento e transmissão (GFIP) de INSS e FGTS dos funcionários da empresa que atuam neste contrato, folha de frequência, auxílio alimentação, seguro de vida e vale transporte), em desacordo com o anexo VIII-B item 2.1 letra C da IN MPOG nº 5/2017.

b) Ausência de comprovação quanto a opção ou não do vale transporte em desacordo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

com o item 5.3 do termo de referência (fl. 34-v).

c) Ausência de apresentação do relatório do fiscal padronizado pela PROAD dos meses de agosto/2018 até janeiro de 2019 em desacordo com o art. 67, § 1º, Lei 8.666/93).

d) Garantia Contratual complementar pós repactuação (fl. 147) sem previsão de cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários em desacordo com o anexo VII-F, 3.1, “b.4”, da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.

e) Desconto indevido do funcionário o valor referente ao seguro de vida (fl. 170 e 175) no valor de R\$ 2,54, em desacordo com o determinado na cláusula trigésima quinta da CCT-2018.

f) Ausência de apresentação dos documentos constantes no item 12.8 do termo de referência em data posterior ao primeiro mês de prestação de serviços. (fl. 14-v)

h) Ausência de comprovação da entrega dos uniformes e suas devidas substituições a cada 6 meses em desacordo com o item 7 do termo de referência (fl.11-v).

i) Ausência de comprovação de pagamento referente aos pagamento retroativos dos benefícios majorados pela CCT ( vale alimentação de R\$12,00 para R\$ 14,00 e cesta básica de R\$ 100,00 para R\$ 110,00) dos meses de janeiro e fevereiro/2017.

j) Ausência de documentação comprobatória quanto ao correto pagamento das verbas rescisórias do funcionário (fl. 322) em desacordo com o anexo VIII-B item 2.1 letra D da IN MPOG nº 5/2017:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

1) Ausência de comprovante de depósito em conta vinculada, contrariando o art. 19-A, I e art.36, §7º, IN 06/2013.

**Manifestação da Unidade:**

**“Processo n. 23195.000953.2018-71**

a) *Os arquivos estavam no CDs grampeados aos fundos das pastas mensais de pagamentos, onde estão todos os documentos. Foram disponibilizados na pasta “DOCUMENTOS”*

b) *Os arquivos estavam no CDs grampeados aos fundos das pastas mensais de pagamentos, onde estão todos os documentos. Foram disponibilizados na pasta “DOCUMENTOS”*

c) *O gestor do contrato elaborou um relatório próprio simplificado para a realidade do campus, tendo em vista o relatório da PROAD se tratar de um modelo, não sendo obrigatório seu uso pelos demais campis. Os relatórios foram elaborados e anexados.*

d) *A garantia inicial apresentada pela empresa Liderança Limpeza e Conservação era superior ao valor do contrato após a repactuação, dessa forma não foi necessária a apresentação de nova garantia. Valor da caução: **R\$ 9.499,28**.  
Garantia necessária:  $R\$ 146.646,48 * 5\% = R\$ 7.332,32$*

e) *Os comprovantes foram anexados e disponibilizados na pasta “DOCUMENTOS”, o benefício é pago bimestralmente.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

f) Os arquivos estavam no CDs grampeados aos fundos das pastas mensais de pagamentos, onde estão todos os documentos. Foram disponibilizados na pasta “DOCUMENTOS”.

g) Os relatórios das diárias foram elaborados em conformidade com o Termo de Referência e disponibilizados na pasta “DOCUMENTOS”

h) Foi solicitado a empresa novos uniformes os quais devem ser entregues em 13 de junho.

**Processo n. 23195.034900.2016-91**

a) O contrato de jardinagem solicitado pela SA é o 11/2018, Processo 23195.000710.2018-32 Empresa Liderança, que oriunda de uma rescisão unilateral com a empresa Disklimpeza (processo 23195.034900.2016-91) os arquivos mencionadas por essa auditoria fazem parte desse processo não solicitados na SA 03/2019.

4	20RL	23195.000710.2018	06	2018	800298	00482840000138	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	EMPENHO DE SERVICO TERCEIRIZADO DE JARDINAGEM PARA OS MESES DE OUT/NOV/DEZ 2018 E JAN/2019 CONFORME DISPENSA 33/2018 PREGAO 05/2016 UASG 158972 PROC ORIGEM 2018DI00033	R\$ 3.114,75
---	------	-------------------	----	------	--------	----------------	--------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Os documentos que enviamos são do contrato acima solicitado, da empresa Liderança Limpeza e Conservação dos meses de novembro, dezembro e janeiro de 2019.

b) Os documentos admissionais foram anexados e disponibilizados na pasta “DOCUMENTOS”.

c) O relatório do fiscal foi anexado e disponibilizados na pasta “DOCUMENTOS” dos períodos de novembro a janeiro de 2019, tendo em vista que a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

*contratação da empresa para assumir o remanescente da rescisão unilateral do contrato anterior iniciou em novembro de 2018.*

*d) A caução fornecida pela empresa Liderança segue o modelo padrão da Caixa Econômica Federal e, apesar de não explicitar no texto da carta as coberturas explicitadas na IN 05, os direitos trabalhistas e previdenciários estão plenamente resguardados, tendo em vista que o valor só pode ser sacado com a anuência do IFMT – Campus Juína, e o mesmo não precisa da anuência da empresa para saque, conforme abaixo:*

5.4 É dispensada a anuência do Cauçionário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

*e) Os descontos apontados são referentes aos pagamentos do ano de 2017, onde a CCT 2018 não tinha vigência, foram anexados os comprovantes na pasta “DOCUMENTOS”.*

*f) Os documentos foram anexados e disponibilizados na pasta “DOCUMENTOS”.*

*h) O comprovante de entrega dos uniformes está dentro do CD anexo ao processo do mês de novembro de 2018. O contrato completou 6 meses em maio e os uniformes já estão sendo substituídos. O comprovante de novembro foi disponibilizado na pasta “DOCUMENTOS”.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

*i) Realmente não foram encontrados os comprovantes referente a esse período, e não conseguimos contato com a empresa Disklimpeza a qual era a contratada nesse período.*

*j) O processo solicitado pela SA, da empresa Liderança, não contém nenhuma demissão, sendo o funcionário J.M tendo sido contratado em novembro e permanecendo no quadro até o momento. A demissão citada provavelmente refere-se ao processo da empresa rescindida, Disklimpeza, os arquivos foram disponibilizados na pasta “DOCUMENTOS”.*

*l) Os depósitos em conta vinculada são efetuados mensalmente pelo departamento financeiro foi anexado comprovante e disponibilizado na pasta “DOCUMENTOS”:*”

**Causa:** Processo inadequado quanto a fiscalização de serviços terceirizados.

**Análise da AUDIN:** Considerando a manifestação do gestor, os apontamentos ficam analisados da seguinte forma:

**Processo n. 23195.034900.2016-91** - Acatamos a manifestação da unidade em todas as constatações.

**Processo n. 23195.000953.2018-71** - Acatamos a manifestação da unidade referente as letras: “C, E, F, H”. Em relação a letra “A” não foi identificado na pasta “Documentos”, o holerite dos meses de agosto/2018 a janeiro/2019, e não foi identificado o comprovante de depósito do salário até o quinto dia dos meses de agosto, novembro, dezembro e janeiro/2019. Quanto a letra “B”, foi identificado o documento de não optante pelo vale transporte na pasta “Documentos”, porém, ao ser apresentado a declaração, fica o campus obrigado a descontar na fatura/nota fiscal o valor destacado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

na planilha de custo referente a esse benefício, a fim de cumprir o determinado na Orientação Normativa SLTI nº 3 de 04 de setembro de 2014. Em relação a letra “D”, A manifestação da unidade não elide a constatação, pois em consulta ao contrato 05/2018 (fl. 80), o valor total do objeto da contratação R\$ 189.985,68 inclui o valor das diárias de R\$ 55.300,80 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais e oitenta centavos), sendo o valor do serviço dos motoristas de R\$ 134.684,88 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Em 01/10/2018 (fl. 100) foi assinado a repactuação do contrato no valor de R\$ 146.646,48 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), não considerando as diárias, sendo assim, faz-se necessário efetuar depósito da diferença no valor de R\$ 598,08 (quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos), além, dos valores repactuados das diárias a serem levantados.

<b>2018</b>	134.684,88	0,05	6.734,24
<b>Repactuação</b>	146.646,48	0,05	7.332,32
<b>Diferença</b>			<b>598,08</b>

Ressaltamos aqui que não foi possível analisar os valores das diárias a serem repactuados, uma vez que não constava do processo a planilha de custo dessas diárias.

Quanto a letra “G”, a manifestação da unidade não elide a constatação, visto que apesar de terem sido anexadas as solicitações de diárias com os respectivos comprovantes de depósito, não foram localizados o relatório específico mensal detalhando as diárias efetivamente pagas de cada viagem (com local, qtde de diárias, nome do(s) motorista(s) favorecido(s), período de viagem, valor pago), que deveriam ser entregues junto com Nota Fiscal. Em relação a letra “H”, a manifestação da unidade não elide a constatação, visto que conforme item 7.4.1 do termo de referência (fl. 35-V), os uniformes devem ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

substituídos a cada 6 meses ou em caso de não atender as condições mínimas de apresentação, e no processo analisado foi identificado a entrega no início do contrato e não constou novas entregas, apesar da notificação da contratada, a constatação será mantida até a efetiva entrega de novos uniformes.

Dos processos analisados, ressaltamos que todas as documentações definidas em contrato/termo de referência tem como finalidade a proteção do serviço público, a fim de que o mesmo não venha a ser prejudicado em algum momento, a exemplo das certidões que tem como finalidade a proteção dos trabalhadores. Especialmente, no caso de terceirização de motorista, quando o fiscal deve acompanhar os relatórios de pagamentos de diárias durante a conferência dos serviços executados, o que será verificado pela auditoria interna nos próximos pagamentos desse tipo de serviço.

Aproveitamos ainda, para destacar a importância dos campi aderirem ao modelo padrão de lista de verificação mensal ([http://proad.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/3a/4d/3a4d9a08-2d41-4ab1-a8ae-4f0807a0721e/lista\\_de\\_verificacao\\_mensal\\_-\\_contrato\\_para\\_servicos\\_terceirizados\\_1\\_1.docx](http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/3a/4d/3a4d9a08-2d41-4ab1-a8ae-4f0807a0721e/lista_de_verificacao_mensal_-_contrato_para_servicos_terceirizados_1_1.docx)), adotado pelo COPLAN, além de consultas permanentes ao Manual de fiscalização disponibilizado na página eletrônica da PROAD.

**Recomendação 1:** Analisar a planilha de custo das diárias e passagens, quanto a repactuação efetuada, visando identificar se houve alteração, caso seja verificado aumento desses custos deve-se somar à diferença de repactuação identificado na planilha de custos de serviços (R\$ 598,08), para notificar à empresa.

**Recomendação 2:** Notificar a empresa quanto à diferença do valor em depósito caução (garantia) do contrato 05/2018, garantindo o contraditório e ampla defesa, e permanecendo a situação descrita exigir a complementação do valor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

depositado, bem como enviar cópia do complemento da garantia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna/IFMT.

**Recomendação 3:** Providenciar o recibo comprobatório referente a entrega dos uniformes assinado pelo terceirizado do contrato 05/2018, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna/IFMT.

**Recomendação 4:** Providenciar os holerites do período analisado, além, dos comprovantes de depósito salarial, referente ao processo n. 23195.000953.2018-71, bem como reenviar em formato digital para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna/IFMT.

**Recomendação 5:** Efetuar o levantamento dos valores pagos indevidamente, referente ao vale transporte não fornecido aos funcionários, desde a contratação da mesma, em conformidade com a ON SLTI/MPOG 03/2014, bem como notificar a empresa quanto ao desconto (ressarcimento), garantindo o contraditório e ampla defesa .

**Constatação 2.3.** Fragilidades na formalização dos procedimentos das concessões de bolsas em projetos de extensão e pesquisa, em desacordo à Resolução CONSUP n.º 035/2013 e/ou às condições definidas nos editais de seleção.

<b>Descrição dos fatos</b>
<p>➤ <b>Processo nº 23195.001374.2018-45</b> - Edital 19/2018 - PROIC/IFMT/JNA, concessão de bolsa extensão e taxa de bancada</p> <p>a) Divergência de informação quanto a exigência do relatório de prestação conta parcial constante no art. 27 da Resolução CONSUP n.º 11/2015 e o subitem 26.2 do Edital (fl.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

18).

b) Não foram localizados nos autos dos processos os relatórios parciais das atividades executadas nos projetos, contrariando a Resolução CONSUP nº 11/2015 no Artigo 27.

c) Ausência de documentos que evidenciem o requisito exigido no artigo 6, inciso V, (não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica...), (fl 14).

➤ **Processo nº 23195.001304.2018-97** - Edital nº 31/2018 IFMT/PROEX, concessão de bolsa extensão e taxa de bancada:

a) Divergência de informação quanto a exigência do relatório de prestação conta parcial constante no art. 27 da Resolução CONSUP nº 11/2015 e o subitem 15.2 do Edital (fl. 23).

b) Não foram localizados nos autos dos processos os relatórios parciais das atividades executadas nos projetos, contrariando a Resolução CONSUP nº 11/2015 no Artigo 27.

c) Ausência de documentos que evidenciem o requisito exigido no item 3, subitem 3.4, (Servidores inadimplentes em programas e projetos de pesquisa e extensão...), (fl 11).

d) Não foi localizada nos autos do processo as prestações de contas dos projetos contemplados, conforme estabelece o Artigo 27 da Resolução CONSUP nº 11/2015, e o subitem 15.2 do Edital (fl 23).

**Manifestação da Unidade:** “*Processo nº 23195.001374.2018-45 - O Edital 019/2018 foi lançado em conformidade aos editais 029 e 037/2018 lançados pela*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

*PROPES, onde eles não mais exigiam a entrega de relatório parcial. A não entrega do relatório parcial foi extinta porque com a inserção do módulo pesquisa no SUAP as informações a respeito da execução do projeto, ocorre pela inserção por parte do pesquisador das atividades executadas no sistema de acordo com os prazos e metas estabelecidas de acordo com o seu projeto. Adicionalmente, o Coordenador de Pesquisa realiza através da plataforma SUAP o monitoramento das metas atingidas e inseridas no SUAP pelo pesquisador, podendo aceitar ou rejeitar o cumprimento da meta estabelecida se não estiver de acordo com o previsto. Esse trabalho vem sendo realizado de acordo com que os pesquisadores inserem as comprovações de metas no sistema. A prestação de contas ela segue os mesmos parâmetros do relato anterior, no módulo Pesquisa do SUAP em Plano de Desembolso o pesquisador insere os documentos comprobatórios (NF, orçamentos e etc.,) do gasto e o Coordenador de Pesquisa pelo mesmo módulo, em Monitoramento verifica se a documentação comprobatória está correta e estando aprova a prestação de contas de acordo com o previsto pelo pesquisador. A ausência dos documentos “Nada Consta” bem como outros anexos que eram obrigatórios se deu por conta de um problema ocorrido no Módulo SUAP que impossibilitava a inserção dos documentos por parte do proponente no ato da submissão, entretanto alguns utilizaram a guia “outros anexos” e assim fizeram a inserção desses documentos. Ademais, em fevereiro foram solucionados os problemas e as guias dos anexos ficaram ativas, com isso permitindo que os pesquisadores inserissem os documentos obrigatórios, alguns já o fizeram e os demais estão buscando sua regularização. Cabe ressaltar que mesmo não permitindo inserir o documento comprobatório que atestava que o pesquisador não estava em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, na etapa de Pré-seleção realizada pelo Coordenador de Pesquisa foi realizado a conferência a fim de verificar se o pesquisador estava regular ou possuía débitos, em caso de possuir débitos o projeto passaria adquirir o status de não selecionado. Não houve nenhum caso de pesquisador com débito enviar projeto.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

*Processo nº 23195.001304.2018-97 - A prestação de contas parcial ela é acompanhada pelo módulo Extensão do SUAP Plano de Desembolso o extensionista insere os documentos comprobatórios (NF, orçamentos e etc.,) do gasto e o Coordenador de Extensão pelo mesmo módulo, em Monitoramento verifica se a documentação comprobatória está correta e estando aprova a prestação de contas de acordo com o previsto pelo pesquisador. Após a adesão do módulo extensão no SUAP de acordo com as metas e prazos estabelecidos pelo projeto o extensionista insere as informações no sistema. Através do Monitoramento do SUAP o Coordenador de Extensão acompanha se as metas foram atingidas, podendo aceitar ou rejeitar se não estiver como o proposto no projeto. A ausência do documento de inadimplência se deu por conta de um problema ocorrido no Módulo SUAP que impossibilitava a inserção dos documentos por parte do proponente no ato da submissão. Cabe ressaltar que mesmo não permitindo inserir o documento comprobatório que atestava que o extensionista não estava em débito com nenhum dos programas e projetos de pesquisa/extensão, na etapa de Pré-seleção realizada pelo Coordenador de Pesquisa foi realizado a conferência a fim de verificar se o pesquisador estava regular ou possuía débitos, em caso de possuir débitos o projeto passaria adquirir o status de não selecionado. Não houve nenhum caso de pesquisador com débito enviar projeto. Existem projetos que ainda não foram finalizados pelos extensionistas.”*

**Causa:** Processo inadequado quanto a execução de projetos com incentivos financeiros.

**Análise da AUDIN:** Considerando a manifestação do gestor, acatamos parcialmente a justificativa, e ressaltamos que os projetos de extensão e pesquisa após selecionados necessitam de monitoramento quanto às prestações de contas parciais (ou informe do cumprimento das metas nos módulos SUAP) e finais. Com os novos módulos SUAP extensão e pesquisa, o monitoramento deve ser ágil e tempestivo, no entanto alguns documentos exigidos em editais e nos regulamentos então



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

vigentes à época, têm sido desprezados nas suas inserções no sistema ou mesmo em processo físico. Os editais não podem extrapolar os regulamentos do CONSUP vigentes, sendo que o regulamento de incentivos financeiros à pesquisa e extensão foi alterado apenas em março/2019 com a Resolução n.º 14/2019. É importante aqui ressaltar que a gestão deve ter o cuidado de não se contradizer com exigências estabelecidas em resoluções vigentes e seus editais, gerando fragilidade jurídica na documentação.

**Recomendação:** Demonstrar no próximo processo seletivo para projetos de pesquisa e de extensão, parecer/despacho sobre a inexistência de pendências anteriores dos Coordenadores de projetos (do campus) aprovados.

### **3- GESTÃO ACADÊMICA**

Área não prevista na análise do campus no PAINT 2019.

### **4- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Área não prevista na análise do campus no PAINT 2019 – análise será feita em relatórios por assunto, encaminhados à DSGP.

## **IV – CONCLUSÃO**

Considerando as verificações realizadas, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados nas constatações acima registradas dos processos analisados, e também para saneamento de todas as inconsistências similares nos processos futuros, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

As constatações que se referirem à prestações de serviços ou aquisições que tenham outros campi como participantes, estes devem ser comunicados para sanear as inconsistências em seus campi.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas em conformidade com a Resolução CONSUP n.º 94/2017, no prazo de 12 meses a partir da data emissão deste relatório, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 19 de junho de 2019.

**Equipe Auditoria Interna (AUDIN):**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Assinatura</b>
Edson Jerônimo Nobre	Auditor Chefe	
Augusto César Lira de Amorim	Auditor	
Deuzimar Lira de Matos	Assistente Administração	
Flávio Luiz Lara	Auditor	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Tatiane Aguiar de Oliveira	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

**Anexo I**

Item	ML	Número do Processo (TESOURO GERENCIAL)	Número dos Processos (constam da capa do processo físico)	CPF/CNPJ Favorecido	Ação	Ano	Empenho	Valor Liquidado (Tesouro Gerencial)	Valor Empenhado (Processo Físico)
1	12	2310602437720 1728		0704832300010 2	20RL	2018	800073	R\$320,00	R\$320,00
2	8	2318800439020 1889	2318800439020 1889	05600505183	2994	2018	001680	R\$3.139,34	R\$3.748,05
3	12	23192.031069.2 015-65	23192.031069.2 015-65	0754882800012 8	20RL	2018	800008	R\$83.309,06	R\$83.309,06
				0711658400010 4			800014	R\$20.069,00	
4	6	23195.0007102. 018	23915.034900.2 016-91	0048284000013 8	20RL	2018	800298	R\$3.114,75	R\$3.114,75
			23195.000010.2 019-29						
			23195.000053.2 019-12						
			23195.000145.2 019-94						
5	8	23195.000778.2 018-11	23195.000778.2 018-11	03464595161	2994	2018	000010	R\$1.666,84	R\$1.678,44
6	8	23195.000897.2 018-74	23195.000897.2 018-74	05746276189 e outros	2994	2018	000026 a 000049	R\$550,00	R\$2.530,00
7	8	23195.000908.2 018-16	23195.000908.2 018-16	06044099156 e outros	2994	2018	000074 a 000273	R\$23.742,00	R\$208.950,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

8	8	23195.000910.2 018-95	23195.000910.2 018-95	06302788145	2994	2018	480	R\$1.000,00	R\$1.000,00
				06085134150 e outros			00061 a 000073	R\$20.600,00	
				04524123156			000479 a 000483	R\$4.000,00	
				06312111105			000277	R\$700,00	
							000595	R\$500,00	
							001031	R\$400,00	
							001024	R\$375,00	
9	8	23195.000974.2 018-96		05175075101 e outros	2994	2018	000281 a 000310	R\$68,75	R\$1.993,75
10	8	23195.000982.2 018-32	23195.000982.20 18-32	05066768114	2994	2018	000330	R\$750,00	R\$750,00
				06645939175			000337	R\$750,00	R\$750,00
				05506792190			000350	R\$750,00	R\$750,00
				05259187105			000355	R\$750,00	R\$750,00
11	8	23195.001038.2 018-01		02309465186 e outros	2994	2018	000384 a 000521	R\$8.892,00	R\$126.588,00
				02364628148 e outros			001674 a 001678	R\$696,00	R\$2.820,00
				06055009161 e outros			002246 a 002251	R\$84,00	R\$420,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

12	8	23195.001039.2 018-47		05266078154	2994	2018	000367 a 000381	R\$4.200,00	R\$21.000,00
13	8	23195.001071.2 018-22	23195.001071.2 018-22	06257622158 e outros	2994	2018	000522 a 00048	R\$220,00	R\$52.140,00
14	8	23195.001073.2 018-11	23195.001073.2 018-11	06028676144 e outros	2994	2018	000549 a 000575	R\$220,00	R\$2.860,00
15	8	23195.001258.2 018-26	23195.001258.2 018-26	70394388100 e outros	2994	2018	000602 a 000623	R\$2.025,00	R\$21.262,50
16	8	23195.001288.2 018-32		01388655152 e outros	2994	2018	000984 a 001318	R\$1.100,00	R\$91.850,00
17	8	23195.001364.2 018-18	23195.001364.2 018-18	04002461122 e outros	2994	2018	001257 a 001286	R\$412,50	R\$4.125,00
18	8	23195.001374.2 018-45	23195.001374.2 018-45	78030145420 e outros	20RL	2018	001292 a 001306	R\$1.000,00	R\$7.000,00
19	8	23195.001462.2 018-47		06016594148 e outros	2994	2018	001515 a 001554	R\$472,50	R\$6.142,50
20	8	23195.001554.2 018-27		06081846164 e outros	2994	2018	002022 a 002056	R\$660,00	R\$7.480,00
21	8	23195.001555.2 018-71	23195.001555.2 018-71	06132417117 e outros	2994	2018	001991 a 002020	R\$220,00	R\$6.380,00
22	8	23195.001564.2 018-62		05506792190	2994	2018	002084	R\$705,00	R\$705,00
				05261054109			002086	R\$390,00	R\$390,00
				01388655152			002098	R\$705,00	R\$705,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

				05259187105			002103	R\$705,00	R\$705,00
				03464305180			002132	R\$705,00	R\$705,00
				06435720150			002137	R\$705,00	R\$705,00
				05600505183			002139	R\$705,00	R\$705,00
23	8	23195.001304.2 018-97	23195.001304.2 018-97	02345971193 e outros	20RL	2018	001052 a 001060	R\$2.915,00	R\$11.866,90
24	8	2319500130920 1810	2319500130920 1810	05528570174 05909417126	2994	2018	001046 001047	R\$1.000,00	R\$2.600,00 R\$1.600,00
25	6	2319500133220 1812	2319500133220 1812	1344262300016 6 1795310700015 7	20RL	2018	800206 800205	R\$129,00	R\$120,00 R\$60,00
26	8	23195.001564.2 018-62	23195.001564.2 018-62	06310182129 06310182129 e outros 06016594148 e outros	2994	2018	2144 002082 a 002142 002060 a 002127	R\$930,00	R\$930,00 R\$42.300,00 R\$26.130,00
27	8	2319500162120 1811		06087994165 e outros	2994	2018	002182 a 002208	R\$525,00	R\$6.825,00
28	8	23195.001622.2 018-58	23195.001622.2 018-58	06128497160 e outros	2994	2018	002160 a 002172	R\$2.317,80	R\$20.087,60
29	3	2319501594420 1531		1506223500018 5	20RL	2018	800141		R\$2.349,33





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

30	12	23198.037091.2 015-69	23198.037091.2 015-69	0587071300012 0	20RL	2018	800116		\$8.340,75
							800117	R\$73.612,66	R\$73.612,66
							800213		\$34.200,00
							800214		R\$5,00
31	12	2374701954920 1704	2374701954920 1704	0048284000013 8	20RL	2018	800048		R\$12.220,24
							800202	R\$46.436,92	R\$22.447,00
							800203		R\$10.138,00
							800261		R\$48.880,96
							800295		R\$40.158,02
32	12	6412000931020 1762		0704832300010 2	20RL	2018	800034	R\$48,00	R\$48,00
33	12	6421700276020 1755		0704832300010 2	20RL	2018	800018	R\$706,00	R\$706,00
34	8	2319500006420 1994		158493 e outros	20RL	2019	000001 a 000008	R\$157,50	R\$2.200,00
35	8	23195.000115.2 019-88	23195.000115.2 019-88	06026469109 e outros	2994	2019	000012 a 000035	R\$315,00	R\$3.622,50